



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 16/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.016421/2022-54
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Alteração da Resolução 349/CONSEA/UNIR de 06 de setembro de 2021.

Alterar a Resolução 349/CONSEA/UNIR acerca do prazo para a adequação dos PPCs para 31 de dezembro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Câmara de Graduação e demais conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo foi instruído até o presente com os seguintes documentos:

1. Requerimento (1183317);
2. Ata (1183322);
3. Resolução (1183325);
4. Resolução (1183337);
5. Despacho NUCSA (1183338);
6. Minuta de Resolução DACOM-PVH (1183462);
7. Despacho DACOM - PVH (1183622);
8. Minuta (1183648);
9. Despacho NUCSA (1183648);
10. Despacho SECONS (1184452);
11. Despacho NUCSA (1184470);
12. Despacho NUCSA (1184767);
13. Despacho SECONS (1192567);
14. Despacho CamGR (1228387);
15. Processo 23118.001137/2023-64 (1238240);
16. Despacho SECONS (1238253).

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em tela visa alterar a Resolução n. 349/2021/CONSUN, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão na UNIR, quanto ao prazo para que os PPCs possam ser ajustados à referida resolução.

A Resolução n. 349/2021/CONSUN de 06 de setembro de 2021, prevê no Art 15., do ANEXO DA RESOLUÇÃO que "Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação deverão ser atualizados para atender esta Resolução e aprovados no CONSEA até o dia 19 de dezembro de 2022, salvo a publicação de nova regulamentação sobre o assunto pelo MEC".

Mediante Requerimento (1183317) os membros representantes dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Economia e Jornalismo, como integrantes das equipes que coordenam as atualizações dos PPCs dos referidos cursos, requereram à Diretoria do NUCSA, a demanda a ser levada ao CONSEA de prorrogação em 12 meses dos prazos estabelecidos na Resolução 349/CONSEA/UNIR de 06 de setembro de 2021, para conclusão das revisões dos PPC's, com a curricularização da extensão. O mesmo pedido é ratificado pelo Núcleo de Ciências Humanas, por meio do Processo 23118.001137/2023-64. Ambos os núcleos apresentaram exposição de motivos para a presente solicitação, sendo o principal o prazo exíguo para ajustar os PPCs em cumprimento a Resolução 349/2021/CONSUN.

Ressalta-se que, conforme a orientação das SECONS, constante no Despacho (1192567), em observação ao que prevê o decreto 10.139/2019, a Resolução 349/2021/CONSUN deverá ser reformulada, constando a alteração pleiteada, bem como a sua revogação expressa, ou seja, a Resolução 349/2021/CONSUN será totalmente revogada, porém sofrerá alteração nos Artigos 14 e 15.

Referente ao Art. 14, o mesmo indicava a elaboração de uma Instrução Normativa para regulamentar a operacionalização das ACEX no prazo de 90 dias, sendo contemplado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Já o Art. 15, versa sobre a prorrogação em 12 meses os prazos estabelecidos na Resolução 349/CONSEA/UNIR de 06 de setembro de 2021, para a atualização dos PPCs quanto à curricularização da extensão.

Os Artigos 14 e 15 passarão a ter a seguinte redação:

Art 14: "Compete a PROCEA e a PROGRAD a atualização de instruções normativas para regulamentar a operacionalização das ACEX".

Art 15: "Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação deverão ser atualizados para atender esta Resolução e aprovados no CONSEA até o dia 31 de dezembro de 2023, salvo a publicação de nova regulamentação sobre o assunto pelo MEC."

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a prorrogação de prazo para a atualização dos PPCs quanto à curricularização da extensão, mediante a revogação da Resolução 349/2021/CONSUN, de 06 de setembro de 2021, e aprovação da minuta constante no documento 1276775.

Este é o Parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Conselheiro(a)**, em 16/03/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1269033** e o código CRC **F4140474**.

Referência: Processo nº 23118.016421/2022-54

SEI nº 1269033



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.016421/2022-54

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 16/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Alteração da Resolução 349/CONSEA/UNIR acerca do prazo para a adequação dos PPCs para 31 de dezembro de 2023.

Relator(a): Conselheira Márcia Ângela Patrícia

Decisão:

Na 221ª sessão ordinária, em 22/03/2023, por 5 votos contrários e 2 abstenções, a câmara rejeitou o parecer em tela.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 29/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294523** e o código CRC **C9F955C9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 16/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1269033) e o Despacho Decisório de nº 15/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1294523) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294525** e o código CRC **CCA3D625**.